



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Assunto: **PERDA DO REGISTRO DE ESTRANGEIRO**

Destino: **DPF/SCS/RS**

Processo: **08089.000555/2021-73**

Interessado: **BOUBACAR GUEYE**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, e no artigo 135 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **BOUBACAR GUEYE, CPF:701.453.022-45**, RNE: G390264-M, tendo em vista o estrangeiro estar separado de fato de sua esposa brasileira.

2. Ciente da manifestação UMIG/NPA/DPF/SCS/RS (19966524):

"[...] sugiro a perda da autorização de residência de BOUBACAR GUEYE, tendo em vista não existir mais as razões que amparam a sua autorização de residência no país, ou seja, o casamento com a brasileira GLADIS NADIR FLORES, conforme artigo 135, I, do Decreto 9199/2017, sem prejuízo de eventual reativação de seu registro nacional de estrangeiro caso ele venha a apresentar novos fatos e documentação compatível com outra modalidade de autorização de residência."

3. Considerando o regular trâmite do expediente, bem como as análises feitas, acolho o entendimento e **DECIDO PELA PERDA DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE BOUBACAR GUEYE, CPF:701.453.022-45**, RNE: G390264-M por não haver mais os motivos que ensejaram o amparo legal de sua autorização, tendo em vista a separação de sua esposa brasileira, motivo que ensejou sua autorização de residência no Brasil, enquadrando-se a situação na hipótese de perda prevista no art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/2017.

4. Restitua-se à DPF/SCS/RS para conhecimento e providências decorrentes.

ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES**, Superintendente Regional, em 20/08/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19976002** e o código CRC **082AC92B**.

